



## TERMO DE CESSÃO DE POSSE E USO

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado como CEDENTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI**, CNPJ nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, representado pelo Prefeito Municipal **FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ**, CPF nº 058.920.868-36, doravante denominada simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, como CESSIONÁRIO: a SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, inscrita no CNPJ nº 61.702.266/0001-70, neste ato representada por seu representante legal **JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão temporária da posse e uso de uma área delimitada geograficamente pelas seguintes coordenadas:

- LOCALIDADE PICO
  - 10°24'15.00"S / 45°14'49.00"O;
- LOCALIDADE RAIMUNDA BATISTA
  - 10°32'59.00"S / 45°16'45.00"O;
- LOCALIDADE BURITI GRANDE
  - 10°32'19.00"S / 45°18'1.00"O;
- LOCALIDADE PRATA
  - 10°31'31.00"S / 45°20'40.00"O;
- LOCALIDADE SIMPLÍCIO
  - 10°31'11.00"S / 45° 8'1.00"O;



➤ LOCALIDADE CÔCOS / CAXINGÓ

- 10°30'7.00"S / 45°13'21.00"O;

As áreas de domínio público, acima relacionadas são destinadas para execução de obras e serviços de **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES PICO, RAIMUNDA BATISTA, BURITI GRANDE, PRATA, SIMPLÍCIO E CÔCOS/CAXINGÓ NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**, Processo Sei de nº 00354.000225/2026-01.

O CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO a posse temporária da referida área, incluindo os direitos e responsabilidades relacionados ao uso do espaço, exclusivamente para fins da perfuração e execução da obra mencionada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A partir da assinatura deste termo, todas as obrigações, responsabilidades, direitos, encargos e eventuais incidentes decorrentes da execução da obra passarão a ser de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

#### **O CESSIONÁRIO compromete-se a:**

- I. Utilizar a área exclusivamente para a finalidade descrita neste termo; II. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade da área e do entorno; III. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência das obras; IV. Restituir a área ao CEDENTE ao término da obra, em condições adequadas de uso e conservação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

O presente termo é firmado de comum acordo entre as partes de forma irrevogável e irretratável, obrigando-se não apenas os signatários, mas também seus herdeiros e/ou sucessores, garantindo sua plena validade e exequibilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CORRENTE**  
FAZENDO ACONTECER

O CESSIONÁRIO poderá representar o CEDENTE perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios e demais instâncias necessárias, para efeitos de regularização e cumprimento das obrigações inerentes à execução do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente termo terá validade até o término das obras, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo assinado por ambas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Corrente – PI, 31 de março de 2026.

**FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ**  
Prefeita Municipal de Corrente - PI

**JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA**  
Secretário Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí

**PREFEIRURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃO**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
**Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente**  
**Corrente – PI**  
**Fone: (89) 3573-1455**  
**CEP 64980-00**  
**E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com**